



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 6.584/2022

Altera a **Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado** para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art.2º §1º da Lei Complementar n.º 093, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado; e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de profissionais na área de educação abrangendo aos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Operador de Máquinas; e

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada nova **Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de n.º 05/2022**.

| NOME | FUNÇÃO | SECRETARIA |
|------------------------------------|---------------|---|
| JOÃO PAULO DA SILVA | Presidente | Secretaria Municipal de Administração |
| GABRIEL LEANDRO DE MELO | Membro | Secretaria Municipal de Administração |
| CRISTIANE BATISTA PRESTES SIMÃO | Membro | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| ISABELA ALVES BARRETO | Membro | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| MAYARA CRISTINA FERREIRA CRUZ | Membro | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| MARCIA CRISTINA DE SOUZA | Membro | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| SILMARA GIZZI AKUTSU | Membro | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 2º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º Será afastado desta comissão os integrantes que possuam parentesco até 3º grau, com os candidatos que vierem a se inscrever para este processo seletivo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto de n.º 6.559, de 17 de novembro de 2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal